



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



DN

**Processo: PREGÃO PRESENCIAL 109/2019**

**Objeto: Resposta questionamentos**

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao edital do Pregão Presencial 109/2019 apresentados pelo GRUPO VANGUARDA. Referido Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigia no terminal de ônibus urbano do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

**2 – Da resposta aos questionamentos:**

**1) Considerando que no mês de Janeiro/2020 haverá reajuste salarial e reajuste no valor pago a título do auxílio alimentação, uma vez que essa é a data base prevista na Convenção Coletiva da categoria dos Vigias;**

- Considerando que tal fato é previsível porém incalculável;
- Considerando que tal reajuste irá gerar impacto considerável nos custos envolvidos na prestação de serviço de Vigia, objeto da licitação;
- Considerando que o Contrato Previsto somente prevê o reajuste após 12 meses, caso haja renovação, e correção pelo índice IPC-FIPE.

**Haverá concessão de reequilíbrio econômico financeiro no mês de Janeiro/2020 por parte do Município de Erechim?**

**Caso não seja previsto tal reequilíbrio econômico financeiro, como as empresas participantes deverão cotar seus preços na planilha de custos para prever tal impacto futuro?**

**Resposta:** Reajustes poderão ser concedidos somente após um ano de vigência do contrato, conforme item 12.2 do Edital.:

**12.2.** Havendo renovação do contrato, após um ano, este poderá ser reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



É o entendimento da Administração que, assim como ocorre com reajustes salariais oriundos de convenção coletiva de trabalho, o reajuste do vale alimentação não se trata de fato imprevisível, por consequência, não autoriza a revisão do contrato administrativo para fins de reequilíbrio econômico e financeiro.

Ademais, é possível vislumbrar um valor para o reajuste baseando-se na média dos aumentos de anos anteriores e dessa forma utilizar um valor médio para o próximo reajuste, podendo ser previsto na planilha assim como são previstos os reajustes salariais oriundos das convenções.

**2) Caso haja renovação do Contrato após o período de 12 (meses), o valor retido todos os meses a título de Caução Contratual (5%), será restituído ao término desse prazo ou somente ao final do ciclo de renovações caso se concretize?**

Resposta: A devolução da caução contratual é feita somente após o término do contrato, pois, se visa assegurar o cumprimento do serviço prestado no Contrato, deve ser recolhida e mantida durante toda a execução, independente se o período é prorrogação ou não. Se o contrato for renovado anualmente, a devolução da caução recolhida de todo o período de serviço prestado será feita somente na rescisão.

**13.7.1.** A contratada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **após a execução do contrato**, para retirar, junto à Secretaria da Fazenda, a caução prestada.

Erechim, 22 de agosto de 2019.

Joaquina Miolo  
JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações